



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÉP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 087 1996

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	09/02/2000
Servidor	

Dispõe sobre o arquivamento das proposições que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, que lhe confere o art. 50, I, "p", III, "h", c/c com o art. 161, da Resolução nº 175, de 12.05.92,

Considerando que o art. 161 da Resolução nº 175/92, de 12.05.92, determina que as proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura serão arquivadas, salvo a prestação de contas do Prefeito e vetos a proposições de leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos exatos termos do art. 50, III, "h", c/c com o artigo 161, todos da Resolução nº 175/92, o arquivamento dos Projetos de Leis Complementares nºs. 436, 437, 438 e 528/96, respectivamente, de autoria da Vereadora Maria Romualda O. Andrade, dando nova redação aos artigos 37 e 40 e modificando o inciso III do artigo 52 da Lei Complementar nº 007/91, e do Prefeito Municipal, dispendo sobre a política de proteção e conservação do meio ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de Dezembro de 1996

Ícaro Brochado Botelho
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO
Presidente



PUBLICAÇÃO	
(ART. 99, § 1º DA LOMP)	
Período	05/02/97 a
Através de	diário "Folha do Nordeste" nº 199
...	DOC\MD_PORT.WS7
SERVIDOR RESPONSÁVEL	<i>Ícaro Brochado Botelho</i>

PUBLICADO	
EM	23 12 96
ATRAVÉS	quadras eletrônicas da Câmara e Prefeitura
ASS.	<i>Ícaro Brochado Botelho</i>